



P A R E C E R
TC-004498.989.23-5

Prefeitura Municipal: Morro Agudo.

Exercício: 2023.

Prefeito: Vinicius Cruz de Castro.

Advogado: Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6.

Fiscalização atual: UR-6.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. IEGM. NECESSIDADE DE MELHORIAS. DÉFICIT FINANCEIRO. PATAMAR ACEITÁVEL. FALHAS RELEVADAS COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. GRATIFICAÇÕES SEM CRITÉRIOS OBJETIVOS. PREVISÃO LEGAL. FAVORÁVEL. COMUNICAÇÃO AO D. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	30,30%
FUNDEB	100,00%
Magistério	88,91%
Pessoal	49,90%
Saúde	30,19%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária - relevado	Déficit 13,34% = (R\$ 27.368.924,33)
Resultado Financeiro - relevado	Déficit = (R\$ 11.370.874,89)
Investimentos	8,77%
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo, e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das da Prefeitura Municipal de Morro Agudo relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Determina a envio de Ofícios ao d. Ministério Público Estadual, para medidas eventualmente cabíveis em relação à Lei Municipal nº 1.494/90 e o Estatuto dos Servidores Municipais de Morro Agudo, que instituiu a concessão de gratificação por produtividade e por serviços extraordinários, e ao Comando do Corpo de Bombeiros, noticiando a ausência de AVCB dos prédios públicos municipais, em desacordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.257/15 e o Decreto Estadual nº 63.911/18.



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR